



Colégio de Procuradores de Justiça

## **ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze (09.12.2013), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), no Plenário dos Colegiados, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 76ª Sessão Ordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada da Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Constatou-se ainda as presenças do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Célio Sousa Rocha, Promotor de Justiça Assessor da PGJ, da Dra. Kátia Chaves Gallieta, Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, do Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, além de diversos outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ nº. 001/2013 – Recurso Administrativo contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 003/2012 (Dr. Guilherme Cintra Deleuse – com vista ao Dr. José Demóstenes de Abreu); 3) Autos CPJ nº. 013/2008 – Projeto de regionalização da atuação das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da região norte (Dr. Francisco Chaves Generoso – CAI); 4) Autos CPJ nº. 015/2010 – Transferência da Promotoria de Justiça não instalada de Guaraí para a Comarca de Colinas do Tocantins (Dr. Guilherme Goseling Araújo – CAI); 5) Autos CPJ nº. 010/2012 – Regulamentação do atendimento ao público no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (Colégio de Procuradores – CAI); 6) Autos CPJ nº. 025/2012 – Plano de Segurança Institucional (Dra. Kátia Chaves Gallieta – CAI); 7) Autos CPJ nº. 017/2013 – Alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, estabelecendo quarentena aos promotores de justiça removidos/promovidos (Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira – CAI); 8) Autos CPJ nº. 020/2013 – Solicitação de remoção/pedido de ajuda no sentido de tentar corrigir os rumos das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins (Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira – CAI); 9) Autos CPJ nº. 023/2013 – Alteração da Lei Complementar Estadual nº. 051/2008 – Verba por substituição e/ou cumulação de cargo (Dr. João Rodrigues Filho – CAI); 10) Autos CPJ nº. 027/2013 –

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (Dr. José Kasuo Otsuka – CAA); 11) Processo PGJ nº. 2013/3190 – Liberação de informações da Ouvidoria para fins acadêmicos (Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira); 12) Mem. nºs. 328 e 359/2013/CGMP – Relatórios de Correições Ordinárias (Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira); 13) Ofício nº 431/2013 – Solicita intervenção junto ao CNMP e ao CSMP para agilizar os recursos pendentes sobre o concurso de remoção/promoção à 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 14) Memo nº. 56/2013/CAOP/Patrimônio Público – Postura institucional do *Parquet* e apoio às ações de combate à improbidade administrativa da 28ª Promotoria de Justiça da Capital (Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 15) Ofícios nºs. 128 e 130/2013/PJAXIXÁ – Comunica a instauração de Procedimentos Investigatórios Criminais (Dr. Celsimar Custódio Silva); 16) Memo nº. 065/2013-CAOPDC – Encaminha relatório da Força-Tarefa Pró-Consumidor (Dra. Weruska Rezende Fuso Prudente); e 17) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 75ª Sessão Ordinária e da Sessão Solene de Posse da Dra. Jacqueline Borges no cargo de 6ª Procuradora de Justiça**, ambas realizadas no mês de novembro, que restaram aprovadas à unanimidade. Na sequência, o Dr. José Demóstenes de Abreu retirou de pauta os **Autos CPJ nº. 001/2013**, dos quais encontra-se com vista, para apresentação em sessão posterior. Logo após, a palavra foi concedida ao Dr. José Maria da Silva Júnior para a apresentação de alguns feitos de relatoria da Comissão de Assuntos Institucionais, sob a sua presidência, na seguinte ordem: **1) Autos CPJ nº. 013/2008**. Interessado: Dr. Francisco Chaves Generoso, então 12º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Projeto de regionalização da atuação das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da região norte. Parecer da CAI: “(...) *Em que pese a excelente iniciativa do proponente, que tendo deixado o MPTO hoje integra os quadros do MPMG, é necessário reconhecer que a implementação da proposta encontra-se prejudicada pelo fato de que não há previsão legal para a criação de núcleo para os Centros de Apoio Operacionais, cuja implementação também demandaria a consequente criação de estrutura física e de pessoal, sendo digno de registro que o próprio Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente sempre teve dificuldades para lotação de Analista Ministerial Especializado em Ciências Jurídicas, inclusive não contando com um servidor dessa especialidade. Outro aspecto que orienta para a*

*prejudicialidade da proposta é que a sua formalização se deu quando o proponente era o titular da Promotoria de Justiça especializada em Meio Ambiente de Araguaína, tomando por base as condições da época e sua própria disponibilidade. Atualmente, a titular é a Dra. Ana Paula Reigota Catini, que inclusive encontra-se afastada para estudos por autorização do CSMP, não sendo também adequado impingir incremento laboral, que também implicam em cumulatividade de atribuições de execução, hoje reguladas no âmbito institucional pela Resolução CSMP 001/2012, por meio de regras específicas que se orientam pela abertura de editais e concorrência entre interessados que devem ter iguais oportunidades em vista da pontuação objetiva para fins de merecimento, razões pelas quais a Comissão por unanimidade manifesta-se contrariamente à proposição e pelo arquivamento dos autos".* Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. **2) Autos CPJ nº. 015/2010.** Interessado: Dr. Guilherme Goseling Araújo, 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Transferência da Promotoria de Justiça não instalada de Guaraí para a Comarca de Colinas do Tocantins. Parecer da CAI: *"(...) Em relação à proposta consensual de substituição automática pelos titulares da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, a Comissão de Assuntos Institucionais propõe ao Colégio de Procuradores a sua homologação, eis que atende ao interesse do serviço. Quanto à alteração legislativa lembrada pela Chefia de Gabinete da PGJ, a Comissão deliberou que é consequência natural da deliberação havida na 52ª Sessão Ordinária do CPJ, a ser providenciada pela Procuradoria-Geral de Justiça com a remessa do Projeto de Lei respectivo, independentemente de nova deliberação do Colegiado."* Em discussão a matéria, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra propôs a alteração do artigo 254 e do Anexo Único da Lei Complementar nº. 51/2008, de modo a constar somente o quantitativo total de cargos de promotor de justiça em suas respectivas entrâncias. Assim, o número de promotorias em cada Comarca seria disciplinado por Ato do Procurador-Geral de Justiça, com o *referendum* do Colegiado, oferecendo, a seu ver, maior flexibilidade à Administração Superior. Já os Drs. Alcir Raineri Filho e Clenan Renaut de Melo Pereira, contrariando o parecer da CAI, se manifestaram pela desnecessidade de prévia alteração legislativa para se proceder ao remanejamento da promotoria não instalada de Guaraí para a Comarca de Colinas do Tocantins, bem como à sua posterior instalação pelo Conselho Superior do Ministério Público, com

base no que dispõe o artigo 258, da Lei Complementar nº. 51/2008. Consultado, o Dr. José Maria manteve o seu posicionamento de acordo com o parecer da Comissão. Já as Dras. Leila da Costa Vilela Magalhães e Elaine Marciano Pires, Membros da CAI, refluíram da posição anteriormente adotada e acompanharam a divergência, no que foram seguidas pelos demais Procuradores de Justiça. **3) Autos CPJ nº. 025/2012.** Interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta, Coordenadora do GAECO. Assunto: Plano de Segurança Institucional. Parecer da CAI: *“(...) Em vista da multiplicidade e especificidade de temas, acatando sugestão do Departamento de Planejamento e Gestão, em consonância com as diretrizes da Política de Segurança Institucional e do Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, esboçadas em proposta de resolução do CNMP, a Comissão de Assuntos Institucionais deliberou pela proposta, ao Colégio de Procuradores, da edição de uma resolução que institua as diretrizes para a implementação do Plano de Segurança Institucional do MPTO, criando grupos de trabalho ou comissões que possam desenvolver, em consonância e a partir das orientações do CNMP, em três frentes: a) segurança de pessoas; b) segurança da Informação e da Comunicação; e c) segurança do Patrimônio, das Instalações e do Acesso aos Prédios; tudo sob o gerenciamento de uma Comissão Permanente de Segurança, vinculada ao Colégio de Procuradores de Justiça, conforme minuta juntada aos autos em referência.”.* Em discussão a matéria, a palavra foi concedida ao Sr. João Ricardo, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, que prestou esclarecimentos acerca da proposta, ressaltando que, em um primeiro momento, não acarretará nenhum gasto à Instituição, e que cada comissão teria autonomia para estabelecer suas respectivas diretrizes. Após amplo debate, o parecer da CAI e a minuta da Resolução que *“Institui diretrizes para o Plano de Segurança Institucional”* restaram aprovados por maioria. O Dr. Clenan Renaut, por sua vez, votou pela aprovação do plano apresentado originariamente pelo GAECO, no que foi acompanhado pelo Dr. Marco Antonio. **4) Autos CPJ nº. 023/2013.** Interessado: Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da ATMP. Assunto: Proposta de alteração da Lei Complementar Estadual nº. 051/2008 – Verba por substituição e/ou cumulação de cargo. Parecer da CAI: *“(...) considerando que todo o trabalho cumulativo ou em auxílio, além das atribuições funcionais de cada cargo, a partir de regular designação, deve ser recompensado em pecúnia, a Comissão deliberou por propor ao Colégio de*

*Procuradores de Justiça que seja autorizada alteração legislativa no inciso VI do artigo 131, da Lei Complementar nº 51/2008, para suprimir o termo “vago”, bem como para incluir a expressão “ou função”, após o termo “cargo”, ficando assim redigido o inciso VI, do artigo 131: “VI – verba pelo exercício cumulativo de cargo ou função, nunca superior a 1/5 (um quinto) dos vencimentos do cargo de sua titularidade, nos termos da regulamentação do Colégio de Procuradores de Justiça”. Após amplo debate, o parecer restou acolhido à unanimidade. **5) Autos CPJ nº. 010/2012.** Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Regulamentação do atendimento ao público no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. Parecer da CAI: “(...) A Comissão de Assuntos Institucionais, após verificação de como o assunto é desenvolvido em outros Ministérios Públicos, tendo encontrado uma boa referência no MP da Bahia e um Projeto do MP do Ceará, com base na experiência já adotada em Palmas e na regulação do MP da Bahia, propõe que a matéria seja objeto de regulamentação, com a instituição de um sistema integrado de atendimento ao cidadão em todas as unidades do Ministério Público tocantinense, sem prejuízo do atendimento já prestado na Sala de Atendimento ao Cidadão, por meio da edição de resolução que abranja: **i)** a criação de “link” no portal institucional, com denominação de Sistema de Atendimento ao Cidadão – SACI, disponibilizando os dias, os horários de expediente e de atendimento ao público em todas as Promotorias e Procuradorias de Justiça, os telefones para o agendamento dos horários de atendimento e os contatos da Ouvidoria Geral do Ministério Público para eventuais reclamações acerca das falhas relacionadas ao atendimento disponibilizado em cada unidade; **ii)** a afixação de banners e/ou cartazes nas recepções dos prédios do Ministério Público, destacando o direito do cidadão de ser recebido e atendido, com especial atenção ao esclarecimento das atribuições do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como para a promoção de inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; **iii)** a elaboração de um Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público pelo Departamento de Tecnologia da Informação que possibilite o cadastro completo dos cidadãos atendidos, das solicitações, das providências adotadas pelo órgão ministerial e o acompanhamento de processos e procedimentos*

*deflagrados a partir do atendimento, bem como os meios para consulta e produção de dados estatísticos; iv) a designação de Procuradores e Promotores de Justiça para plantão de atendimento de situações urgentes com evidente risco de perecimento do direito dos cidadãos que procurarem o setor de atendimento, sem prejuízo do atendimento de rotina e do agendamento; v) a implementação de ações e projetos para aperfeiçoamento dos serviços de atendimento, com especial atenção aos procedimentos de triagem, agendamento, encaminhamento e registro, a fim de criar um padrão de excelência na sua prestação; vi) o detalhamento das atividades concernentes ao procedimento de triagem, a fim de que o encaminhamento do cidadão à Procuradoria ou Promotoria de Justiça seja realizado após verificação de não ser hipótese de atendimento por órgão externo; vii) na hipótese de não ser competente o Ministério Público para solucionar o problema narrado pelo cidadão, que seja a ele entregue, por escrito, um encaminhamento fundamentado ao órgão externo respectivo; viii) a limitação do tempo de espera para o atendimento pelo setor de atendimento, evitando que seja demasiadamente longo, com intuito de cumprir o dever de respeito ao usuário exigido pelo princípio da dignidade da pessoa humana; ix) a capacitação de servidores e membros do Ministério Público no tocante à realização do atendimento ao cidadão; x) a confecção de formulário e urna para realização de pesquisa de satisfação do cidadão, que ficará à disposição do público para críticas ou sugestões a respeito do atendimento presencial.”. Em discussão a matéria, o Dr. Clenan Renaut ressaltou que, para fins de cumprimento do artigo 7º, da Resolução ora em apreço, serão necessários profissionais capacitados, preferencialmente com nível superior em Direito, com conhecimento para determinar os casos que, pelas características envolvidas, sejam classificados como especiais, tendo prioridade no atendimento. Sugeriu, ainda, uma mudança no texto do inciso IV, do artigo 4º, da referida minuta, nos seguintes termos: “IV – Promover o desenvolvimento de ferramenta para aferir a satisfação dos usuários com o SACI, bem como propor e monitorar outros indicadores relacionados ao serviço, realizando ampla divulgação dos seus resultados;”. Após amplo debate, o parecer da Comissão e a minuta da Resolução que “Dispõe sobre o Sistema de Atendimento ao Cidadão – SACI no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins” restaram aprovados à unanimidade, com a sugestão formulada pelo Dr. Clenan Renaut. Em seguida, o Dr.*

Ricardo Vicente da Silva manifestou **pesar pelo falecimento do Promotor de Justiça aposentado Manoel Criste Cordeiro**, no dia 02/12/2013, na cidade de Goiânia/GO. Logo após, o Dr. José Omar de Almeida Júnior destacou a necessidade de disciplinar a **designação de Procuradores de Justiça para atuação nas sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça**. Para tanto, propôs que, em regra, as sessões extraordinárias, quando convocadas, sejam de responsabilidade do membro designado para as sessões ordinárias daquela mesma semana, em sua respectiva Câmara. A Dra. Elaine Pires, por seu turno, propôs que, nas sessões ordinárias, quando houver impossibilidade e/ou impedimento, o próprio Procurador de Justiça designado deve ser o responsável por encontrar um substituto, cabendo à Administração solucionar a questão apenas em último caso. Em votação, ambas as propostas restaram acolhidas à unanimidade. Com a palavra, o Dr. João Rodrigues, Presidente da ATMP, sugeriu que os Presidentes das Câmaras Cíveis e Criminais sejam comunicados das datas das sessões ordinárias do Colégio de Procuradores e do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de evitar novos conflitos. Em votação, a sugestão restou acatada, também, à unanimidade. Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h45min), o Dr. Ricardo Vicente pediu licença e se retirou da sessão. Dando prosseguimento, a Dra. Vera Nilva colocou em apreciação o **Processo PGJ nº. 2013/23190**, com o intuito de consultar o Colegiado acerca da solicitação, formulada pelo Sr. Rômulo Dias Araújo, Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins, para que seja autorizada a realização de pesquisa acadêmica no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público, tendo como finalidade o desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Após ampla discussão sobre o assunto, o Dr. Alcir Raineri, Ouvidor, manifestou-se pela autorização do referido estudo, com a ressalva de que os possíveis entrevistados pelo acadêmico sejam escolhidos dentre aqueles que, após consulta prévia da Ouvidoria, permitirem o fornecimento de suas informações pessoais. Em votação, o estudo restou autorizado por maioria, com a ressalva apresentada. O Dr. Clenan Renaut, por sua vez, votou pelo indeferimento do pedido. Às dezessete horas (17h), a Dra. Vera Nilva pediu licença para se retirar da sessão em virtude de consulta médica, passando a presidência ao Dr. José Maria, Subprocurador-Geral de Justiça. Ao mesmo tempo, o Dr. Clenan Renaut também pediu licença e se retirou da sessão, em razão de outro

compromisso institucional. Após um pequeno intervalo, a sessão foi retomada e o Dr. José Maria deu continuidade à apresentação de feitos de relatoria da Comissão de Assuntos Institucionais, na seguinte ordem: **6) Autos CPJ nº. 017/2013**. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Análise da possibilidade de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, com o fim de estabelecer quarentena aos promotores de justiça removidos/promovidos. Após breve debate, o Colegiado, acolhendo os pareceres da CAI (apresentado na 74ª Sessão Ordinária, em 07/10/2013) e da Assessoria Jurídica Especial da PGJ, deliberou, à unanimidade, pela *“inserção de parágrafo no artigo 93 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, estabelecendo período de quarentena para a remoção voluntária dos membros do Ministério Público do Tocantins”*, exigindo-se o interstício de 6 (seis) meses de efetivo exercício na Promotoria de Justiça como requisito para nova remoção. E, por último, **7) Autos CPJ nº. 020/2013**. Interessado: Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Solicitação de remoção e pedido de ajuda no sentido de corrigir os rumos das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins. Parecer da CAI: *“(…) As remoções na carreira do Ministério Público têm suas formas e requisitos previstos na Lei nº 8.625/93 e no MPE-TO a matéria é regulada pelos artigos 92 a 95 da LC 51/08. Em todos os casos (voluntária, compulsória ou por permuta) o órgão ministerial encarregado de deliberar sobre o tema é o Conselho Superior do Ministério Público, conforme se ilai das disposições dos artigos 34, I, IV, VI e VIII, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 105 e 106 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. A disponibilidade do membro do Ministério Público é prevista para o caso de extinção do órgão de execução da Comarca (art. 114) ou como medida compulsória decorrente de resultado de sindicância (art. 210, parágrafo único). A remoção ou a disponibilidade compulsória, mais precisamente, por força do artigo 94 da referida lei, depende inclusive de representação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público, dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público. Nos casos de remoção ou disponibilidade compulsória compete a atuação do Colégio de Procuradores apenas para deliberar sobre recurso que eventualmente seja interposto pelo interessado. Em vista destas considerações, e ainda, da informação constante dos autos da existência de representações na Corregedoria sobre os fatos narrados, os membros da Comissão de Assuntos Institucionais, por unanimidade,*

*deliberaram pela devolução dos autos à Corregedoria Geral do Ministério Público para análise do pleito e providências que entender pertinentes (...)*”. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Na sequência, o Dr. Alcir Raineri, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, colocou em apreciação os **Autos CPJ nº. 027/2013**, referentes ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, formulado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI. Após breve relato dos autos, o Presidente da CAA procedeu à leitura do parecer, no qual a Comissão se manifesta pela “(...) *aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, conforme apresentado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, ressaltando que a prática, no dia a dia, deverá estabelecer eventuais alterações futuras nas referidas prioridades*”. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Logo após, postergou-se para a próxima sessão a apresentação dos Relatórios de Correições Ordinárias, remetidos pelos **Mem. nºs. 328 e 359/2013/CGMP**, em razão da ausência do Dr. Clenan Renaut, Corregedor-Geral. Ato contínuo, a palavra foi concedida ao Dr. João Rodrigues, Presidente da ATMP, que deu conhecimento da publicação, na presente data, da Resolução nº. 15/2013, do Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que autoriza a indenização de férias não usufruídas, por necessidade do serviço, após o acúmulo de dois períodos, consecutivos ou não, aos magistrados de primeiro e segundo grau. Com base nessa notícia e considerando a simetria usualmente aplicada entre a Magistratura e o Ministério Público, requereu oralmente a **indenização de férias não usufruídas por necessidade do serviço** a todos os Procuradores e Promotores de Justiça que fizerem *jus* a este direito. Registrou ainda que, oportunamente, encaminhará novos requerimentos, além deste, por escrito, à Procuradora-Geral de Justiça. Com a palavra, o Dr. José Omar ressaltou que é preciso um esforço concentrado da ATMP e da Chefia da Instituição com o intuito de sensibilizar o Poder Executivo quanto à questão orçamentária, para viabilizar o pagamento da referida indenização, como foi feito pela Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO. Em seguida, colocou-se em apreciação o **Ofício nº. 431/2013**, datado de 07/11/2013, em que a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, 7ª Promotora de Justiça de Porto Nacional, solicita intervenção junto ao CNMP e ao CSMP para agilizar os recursos pendentes sobre o concurso de remoção/promoção à 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. O Colegiado, sem maiores delongas,

considerou o pedido prejudicado em face da decisão do Pleno do CNMP, em sessão realizada no último dia 02/12/2013, que revogou a liminar que suspendia os concursos de remoção/promoção de 3ª entrância. Na sequência, passou-se à apreciação do **Mem. nº. 056/2013/CAOP/Patrimônio Público**, datado de 04/11/2013, em que o Dr. Marco Antonio, Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, solicita a inclusão em pauta da discussão acerca da postura institucional do *Parquet* e do apoio institucional às ações de combate à improbidade administrativa da 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Com a palavra, o requerente criticou o posicionamento terminativo adotado, de forma açodada, por magistrados, membros do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, ao rejeitar de plano centenas de denúncias de ações civis públicas por ato de improbidade administrativa propostas pela 28ª Promotoria de Justiça da Capital, com o escopo de recuperar bens imóveis públicos alienados ilegalmente a preço vil e de responsabilizar os envolvidos pela prática de ato de improbidade administrativa, bem como os terceiros beneficiados diretamente e/ou indiretamente pela conduta ímproba dos agentes públicos. Ressaltou ainda que o Judiciário, sob a égide da Meta 18, do Conselho Nacional de Justiça, declarou, em bloco, a inépcia das iniciais, pondo fim às referidas ACP's, situação que trouxe uma grande repercussão negativa, na mídia, ao empenho e ao valoroso trabalho do combativo colega, promotor de justiça, e, por via reflexa, ao Ministério Público Estadual como um todo. Com base nisso, registrou que a resposta da Instituição deve ser dada através de pareceres bem elaborados, em segunda instância, através de esforço conjunto, com o intuito de reverter este quadro. Logo após, a Secretária apresentou, para conhecimento, os **Ofícios nºs. 128 e 130/2013/PJAXIXÁ**, ambos datados de 05/11/2013, por meio dos quais o Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins, comunica a instauração de procedimentos investigatórios criminais para apurar irregularidades cometidas no Município de Sítio Novo/TO. Ato contínuo, a Secretária apresentou, também para conhecimento, o **Memo nº. 065/2013-CAOPDC**, datado de 22/11/2013, em que a Dra. Weruska Rezende Fuso Prudente, Coordenadora do CAOP do Consumidor, encaminha cópia do relatório com os resultados da fiscalização realizada pela Força-Tarefa Pró-Consumidor nos estabelecimentos comerciais do Município de Fátima/TO, no dia 21/10/2013. Por fim, o Dr. Marco Antonio ressaltou a necessidade de **regulamentação da compensação de plantão**, que tem sido debatida no âmbito do



Colégio de Procuradores de Justiça

Tribunal de Justiça, cuja matéria apresenta para reflexão e posterior deliberação. Com a palavra, o Dr. José Maria consignou que é preciso estudar mais a fundo a questão, sugerindo à ATMP que encaminhe pedido neste sentido, por escrito, à Procuradora-Geral de Justiça. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas (18h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior